ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 10/2025
Data emissão: 15-01-25
Hora: 10:42
Responsável:
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2774/2025
DATA 06/01/2025

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério, e complementação salarial para aqueles que possuem vencimento abaixo do Piso Nacional dos Professores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério ("PD–A, PD–B e PD–C"), num montante de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), conforme anexos I, II, III e IV desta Lei, a partir de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A reposição de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de janeiro de 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1039/14 de 27/05/2014, que determina como data base o mês de janeiro.

Art. 2º. Os servidores com jornada de 20 horas semanais farão jus ao piso de R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), e os de 40 horas semanais farão jus a R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme determina a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. Haverá complementação salarial até o valor definido no caput deste artigo, para aqueles servidores que possuem vencimentos abaixo do Piso Nacional dos Professores, elevando a remuneração dos mesmos a este valor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 06 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – I – AO PROJETO LEI Nº 2774/2025
CARGOS DO MAGISTÉRIO EFETIVO
Cargo de Provimento efetivo 180 Vagas Nível Permanente

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	A	PD – A	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.
Professor	B	PD – B	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
Professor	C	PD – C	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de especialização **"latu sensu"** em área relacionada à atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – II – AO PROJETO DE LEI Nº 2774/2025
CARGOS DO MAGISTÉRIO TEMPORÁRIO
Cargo de Provimento efetivo 50 Vagas Nível temporário

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	A	PD – A	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – III – AO PROJETO DE LEI Nº 2774/2025
TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	VALOR EM R$
PD – A	1.900,18
PD – B	2.513,95
PD – C	2.850,55

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2774/2025

Visa o presente obter autorização para conceder reposição salarial reposição salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério, e complementação salarial para aqueles que possuem vencimento abaixo do Piso Nacional dos Professores.

O percentual aplicado foi 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) , superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses, ou seja, janeiro/dezembro do exercício anterior, que foi de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), e igual ao aumento do Piso do Magistério que foi de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento).

Uma vez que depende da aprovação desta Lei para a elaboração da folha de pagamento do mês de Janeiro de 2025, solicitamos que este Projeto de Lei seja analisado o votado **no regime de urgência urgentíssima.**

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO - IV - A0 PROJETO DE LEI Nº 2774 /2025

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
	1.900,18	1.938,18	1.976,19	2.014,19	2.052,19	2.090,20	2.128,20	2.166,21	2.204,21	2.242,21	2.280,22
	2.513,95	2.564,23	2.614,51	2.664,79	2.715,07	2.765,35	2.815,62	2.865,90	2.916,18	2.966,46	3.016,74
	2.850,55	2.907,56	2.964,57	3.021,58	3.078,59	3.135,61	3.192,62	3.249,63	3.306,64	3.363,65	3.420,66
	2.850,55	2.907,56	2.964,57	3.021,58	3.078,59	3.135,61	3.192,62	3.249,63	3.306,64	3.363,65	3.420,66
	2.850,55	2.907,56	2.964,57	3.021,58	3.078,59	3.135,61	3.192,62	3.249,63	3.306,64	3.363,65	3.420,66

GERSO FRANCISCO GUSSO

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 009/2025 Três Barras do Paraná - PR, em 06 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2774/2025, que concede reposição salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério, e complementação salarial para aqueles que possuem vencimento abaixo do Piso Nacional dos Professores.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL